



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Publica.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rosineide Abadia Machado.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item, que tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme definições desde termo para atender a frota de veículos do Município de Patrocínio MG.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MEDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Solicitação 149214					
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
119350	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO EM VEICULOS MEDIO DIESEL E MEDIO FLEX.MARCA MODELO DOS VEICULOS EM RELATORIO ANEXO	HORAS	2000	R\$ 175,75	R\$ 351.500,00
107837	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES.MARCA MODELO EM RELATORIO ANEXO.	HORAS	3000	R\$ 138,83	R\$ 416.490,00
					R\$ 767.990,00

1.1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.1.3 Para melhor entendimento dos serviços a serem prestados segue demonstrativo:

A **prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparos em geral** abrange a realização de diagnósticos e consertos em diversos sistemas do veículo, como motor, suspensão, transmissão e freios. Inclui inspeções periódicas para garantir o bom funcionamento. O objetivo é prevenir falhas, melhorar o desempenho e aumentar a vida

1
Roi



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

útil dos equipamentos, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Esses serviços são essenciais para veículos leves, assegurando a performance e a confiabilidade.

- Os serviços serão executados conforme quantidades descritas na Autorização de fornecimento, enviada à contratada, os valores serão por hora/trabalhada.
- Os prazos de execução dos serviços serão de 10(dez) dias para serviços de manutenção, após o envio da autorização de fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário à troca de alguma peça, que será fornecida pela contratante.
- Todos os serviços serão solicitados mediante autorização de fornecimento especificando os serviços a serem executados.

1.4.4 Relação de veículos:

RELATORIO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS					
Frota	Carro	Modelo	Placa	Ano	Combustivel
100	Strada Working	FIAT	GMF-3668	2001	Álcool
103	Fiorino	FIAT	QOI-2366	2018/18	Flex
106	Kombi	VOLKSWAGEN	HLF-3769	2010/11	FLEX
107	Fiorino	FIAT	HLF-8757	2012/13	FLEX
108	CELTA 1.0	CHEVROLET	OPE-0173	2012/13	FLEX
109	Kombi	VOLKSWAGEN	OQZ-5810	2013/14	Flex
110	Kombi	VOLKSWAGEN	OQZ-5816	2013/14	Flex
112	Kombi	VOLKSWAGEN	HLF-4579	2010/11	FLEX
113	Kombi	VOLKSWAGEN	OWQ-5074	2013/14	Flex
114	Fiat Uno Mille Econ.	FIAT	HMH-8636	2009/10	FLEX
119	VOYAGE CITY	VOLKSWAGEN	PUI-7998	2014/15	Flex
121	Saveiro/Ambulância	VOLKSWAGEN	PVB-5750	2014/15	Flex
122	Peugeot Boxer	PEUGEOT	PYN-2834	2015/16	Diesel S10
124	Saveiro 1.6	VOLKSWAGEN	HMN-6408	2007/07	Flex
126	Uno Viavace 1.0	FIAT	PVO-7850	2015/15	Flex
127	Coureur 1.6	FORD	HLF-1118	2009	FLEX
128	Peugeot Boxer	PEUGEOT	PYM-9470	2015/16	Diesel S10
129	Doblo Ambulancia	FIAT	HNH-0G83	2010	FLEX
130	Doblo Ambulancia	FIAT	NXX-0906	2011/12	FLEX
135	Doblo Ambulancia	FIAT	OPQ-9059	2013/13	Flex
136	Kombi	VOLKSWAGEN	OWQ-5067	2013/14	Flex
140	Kangoo/Ambulância	FIAT	OXJ-9988	2014/15	Flex
138	Fiat Palio Fire	FIAT	PXP-4512	2015/16	Flex
142	Gol 1.0	VOLKSWAGEN	HLI-1833	2010/11	Flex
143	Voyage	VOLKSWAGEN	PUI-7985	2014/15	Flex
144	Fiorino	FIAT	HLF-1140	2009/10	Flex
145	Citroen Aircross	CITROEN	PZF-8761	2016/17	FLEX
147	CLASSIC LS	CHEVROLET	PXH-1382	2015/16	FLEX
148	Up	VOLKSWAGEN	PUJ-3398	2014/15	FLEX

Rui



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

149	Up	VOLKSWAGEN	PUK-2110	2014/15	FLEX
150	Up	VOLKSWAGEN	PUJ-0822	2014/15	FLEX
151	Corsa	CHEVROLET	PXY-7681	2015/16	FLEX
155	Saveiro 1.6	VOLKSWAGEN	HLF-8661	2012	FLEX
156	Saveiro	VOLKSWAGEN	PUI-7992	2014/15	FLEX
157	Strada Fire	FIAT	HLF-7376	2011/12	FLEX
159	UNO	FIAT	OPU-5543	2013	FLEX
160	Polo sedan	VOLKSWAGEN	HLF-8588	2012	FLEX
164	Microônibus	FIAT	PXT-8726	2015/16	Diesel S10
165	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5274	2016/16	Flex
166	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5263	2016/16	Flex
167	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5268	2016/16	Flex
168	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5271	2016/16	Flex
169	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5278	2016/16	Flex
170	Doblo Greencar	FIAT	PZD-5280	2016/16	Flex
171	Voyage	VOLKSWAGEN	PZT-7172	2017/17	Flex
172	Gol	VOLKSWAGEN	PZT-7153	2017/18	Flex
173	Gol	VOLKSWAGEN	PXT-7160	2017/18	Flex
174	GOL	VOLKSWAGEN	PZT-7168	2017/18	Flex
175	GOL	VOLKSWAGEN	PZT-7174	2017/18	Flex
177	Voyage	VOLKSWAGEN	PZV-3496	2017/17	Flex
178	Toro Freedom	FIAT	PZW-9694	2017/18	Flex
179	Toro Freedom	FIAT	PZY-6654	2017/18	Flex
180	Doblo essence	FIAT	QMT-7521	2017/17	Flex
181	Ranger XLS	FORD	QND-2F35	2017/17	Diesel S10
182	UNO DRIVE	FIAT	QNL-8158	2017/18	Flex
183	Strada HD CC	FIAT	QNS-1540	2017/18	Flex
184	Strada HD CC	FIAT	QNS-1532	2017/18	Flex
186	Palio Weekend Adv	FIAT	QOD-3E40	2018/18	Flex
187	L200 4X4 GL	MITSUBISHI	HMH-5059	2008/09	Diesel
188	Fiorino Ambulância	FIAT	QPB-2386	2018/19	Flex
189	Uno Mille Economy	FIAT	HMH-7C37	2009/10	Flex
190	Doblo	FIAT	QPY-1717	2018/19	Flex
191	Fiat Toro	FIAT	QQK-3B31	2019/19	Diesel S10
192	Amarok	VOLKSWAGEN	QQV-7453	2019/19	Diesel S10
193	Saveiro Robust	VOLKSWAGEN	QQX-4044	2019/19	Flex
194	Saveiro Robust	VOLKSWAGEN	QQY-5970	2019/19	Flex
196	Gol	VOLKSWAGEN	HMG-4787	2005/05	Flex
197	Renault Master Minibus L2H2	RENAULT	QWV-6938	2019/20	Diesel S10
198	Uno Mille Fire Flex	FIAT	HMH-1J15	2008/08	Flex

Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

199	Renault Master Minibus L3H2	RENAULT	QXX-6I54	2019/20	Diesel S10
502	VW/ GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	RFB-9E43	2020/21	FLEX
503	VW/ GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	RFB-8J07	2020/21	FLEX
504	VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN	RFU-3G75	2020/21	FLEX
506	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RFX-9I08	2020/21	FLEX
507	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RFX-9I01	2020/21	FLEX
509	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RFX-9I17	2020/21	FLEX
510	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RFX-9I15	2020/21	FLEX
511	FIAT/STRADA FIRE FLEX	FIAT	HMH-1411	2007/08	FLEX
512	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RMJ-9C29	2020/21	FLEX
513	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RMJ-9B89	2020/21	FLEX
514	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RMJ-9B87	2020/21	FLEX
515	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	RMJ-9C63	2020/21	FLEX
516	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	RMJ-9B84	2020/21	FLEX
517	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	RMT-3H28	2021/22	FLEX
518	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	RMT-3G63	2021/22	FLEX
519	FIAT/DOBLO ELX 1.8	FIAT	HMH-3532	2008/08	FLEX
520	FIAT/FIORINO UNITR AMB1	FIAT	RNH-8G83	2021/21	FLEX
521	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 1.4	FIAT	RNT-1F90	2021/21	FLEX
522	VW/SAVEIRO ROBUST	VOLKSWAGEN	RNT-1J60	2021/21	FLEX
523	VW/SAVEIRO ROBUST	VOLKSWAGEN	RNT-1J52	2021/21	FLEX
524	VW/FOX 1.6 CONNECT	VOLKSWAGEN	RNX-3J22	2021/22	FLEX
526	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	FORD	RTJ-8D45	2021/22	Diesel S10
527	GOL MPI	VOLKSWAGEN	RFU-9G69	2022/23	FLEX
528	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9C47	2022/23	FLEX
529	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9C40	2022/23	FLEX
530	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVS-4B80	2022/23	FLEX
531	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9A48	2022/23	FLEX
532	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9C45	2022/23	FLEX
533	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVT-1I94	2022/23	FLEX
534	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9C08	2022/23	FLEX
535	I/FIAT CRONOS 1.0	FIAT	RVR-9C55	2022/23	FLEX
536	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	FXA-9A04	2021/22	Diesel S10
537	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GJN-1J31	2022/22	Diesel S10
538	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GCP-6D46	2022/22	Diesel S10
539	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GBA-7H43	2022/22	Diesel S10
540	CHEV/ONIX PLUS	CHEVROLET	SHC-1D40	2022/23	FLEX

Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

	10TAT NB				
541	FIAT/CRONOS	FIAT	SHE-5A04	2022/23	FLEX
542	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	SHE-5A07	2022/23	FLEX
543	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	FWG-7A46	2022/23	Diesel S10
544	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	SCK-5H91	2022/23	Diesel S10
545	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D16	2023/23	Diesel S10
546	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	GEQ-0B36	2022/23	Diesel S10
547	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D26	2023/23	Diesel S10
548	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-6E10	2023/23	Diesel S10
549	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-6E13	2023/23	Diesel S10
550	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D21	2023/23	Diesel S10
551	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	SHW-7D29	2022/23	Diesel S10
552	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	SHW-7D42	2022/23	Diesel S10
553	RENAULT/MASTER BF PASS16	RENAULT	SIV-9G58	2023/24	Diesel S10
554	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7	CHEVROLET	SJE-3G42	2023/24	FLEX
555	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7	CHEVROLET	SJE-3G39	2023/24	FLEX
556	CHEVROLET/S10 LS DD4	CHEVROLET	QXW-4B36	2022/23	Diesel S10
557	I/VW JETTA GLI	VOLKSWAGEN	SJG-0G13	2023/24	Gasolina
558	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	FIAT	SJI-9D65	2023/24	Diesel S10
559	FIAT/PULSE MT	FIAT	SJF-9H92	2024/24	FLEX
560	VW/POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	TCP-6F65	2024/25	FLEX
561	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	TDL-1A45	2024/25	Diesel S10
560	VW/POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	TCP-6F65	2024/25	FLEX
561	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	TDL-1A45	2024/25	Diesel S10

1.3. Da Contratação:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.3.2 Os serviços ora contratados são contínuos porque a Administração Pública não dispõe de quadros técnicos próprios e nem maquinários específicos para os desenvolvimentos plenos das manutenções preventivas e corretivas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vistoria.

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;

4.2.1 A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos: (Ex: soldas, fios, lixas ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos) necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, dos veículos leves.

4.2.2 A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;

Revisão



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem executar os serviços licitados dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.2.4 A empresa prestadora do serviço deverá se responsabilizar pelo veículo que está sob sua guarda, bem como não poderá demorar mais de 48(quarenta e oito) horas EM CASOS EMERGENCIAIS, para atendimento dos veículos tipo ambulâncias, ônibus escolares e caminhões da coleta de lixo. Nos casos mais complexos os prazos serão de até dez dias.

4.2.5 É **vedado a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte**, o objeto de contratação sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.2.6 A Secretaria de Obras se responsabiliza por levar o veículo até o estabelecimento da contratada caso essa possua oficina dentro do perímetro urbano de Patrocínio MG.

4.2.6.1 Caso a empresa esteja sediada fora do perímetro urbano de Patrocínio MG, deverá declarar, no ato do certame, que ficará encarregada de todos os ônus e custos do deslocamento, bem como que possui meios de produção/atendimento suficientes para o atendimento da demanda da Administração no prazo exigido (48 horas para os serviços emergenciais).

4.2.7 Referente à localização das oficinas é relevante para obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e demora na execução dos serviços. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

4.2.8 A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados estiverem conduzindo-os.

4.3. Subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

4.3.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios.

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Execução da presente contratação:

5.1.1 A solicitação de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2 As oficinas são responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, inclusive por eventuais problemas/defeitos supervenientes que ocorram por sua culpa ou dolo;

5.1.3 As peças a serem utilizadas nas manutenções serão fornecidas a parte. Relatada/justificada pelo Fiscal, vedada a opção por artigos meramente em razão do caráter luxuoso, sem que fique demonstrada a qualidade superior do objeto;

5.1.4 A realização dos serviços deverá conter previsão de garantia, sendo responsabilidade da contratada assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. Conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, “o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis”. Dessa forma, qualquer falha ou vício identificado dentro deste prazo deverá ser corrigido sem ônus para a Administração.

5.1.11 O serviço de manutenção deverá ser executado pela empresa em até 10 (dez) dias da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações devidamente justificadas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.12 Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordados os prazos entre a Unidade Gestora e a empresa contratada;

5.1.13 As empresas contratadas deverão manter o seu cadastro, bem como os contatos atualizados junto às Secretarias Municipais, bem como junto à Prefeitura Municipal;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Rou



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria Municipal de Obras.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplimento.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Ravi



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora.

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 5(CINCO) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$767.990,00(setecentos e sessenta e sete reais novecentos e noventa e reais), conforme valores apostos na tabela do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Manutenção e conservação de veículos;

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Publicas.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Administrativo Carlos Alberto da Costa

Patrocínio 11 de abril de 2025

Rosineide Abadia Machado

Auxiliar de Administração

Matrícula:4576

APROVAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:

OBJETIVO: Contratação de oficinas mecânicas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município de Patrocínio – MG, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar.

Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matricula: 81242

Secretario Municipal de Obras Publica